



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**REITORIA**  
**Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis - PRENAE**  
**EDITAL Nº 83/2024**

**SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO 2024.2**

A **Pró-Reitora de Ensino e Assuntos Estudantis em Exercício** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução CONSUP/IFMA Nº 24/2024, Resolução CONSUP/IFMA nº 14/2019, alterada pela Resolução CONSUP/IFMA nº 113/2019; bem como na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023; e, ainda, na Portaria MEC nº 391/2002, Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e IN/PRENAE nº 15 DE 12/07/2024, torna pública as normas e os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao **Processo Seletivo de acesso aos Cursos de Graduação, ofertados pelo IFMA, com ingresso no segundo semestre letivo de 2024, conforme vagas estabelecidas no Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.**

**CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do Edital</li></ul>	<b>19/07/2024</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Período de impugnação do Edital</li></ul>	<b>22 e 23/07/2024</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Versão final do Edital, após impugnações</li></ul>	<b>24/07/2024</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Período de inscrição dos candidatos</li></ul>	<b>24/07 a 22/08/2024</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação da lista dos candidatos participantes e da concorrência por curso</li></ul>	<b>26/08/2024</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação dos candidatos que passarão pela aferição no procedimento de heteroidentificação</li></ul>	<b>28/08/2024</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Aferição (Comissão de Heteroidentificação)</li></ul>	<b>29/08 a 02/09/2024</b>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação - candidatos com parecer favorável/desfavorável</li> <li>• Divulgação do Resultado da Pontuação de todos os candidatos inscritos em ordem alfabética.</li> </ul>	<b>04/09/2024</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Interposição de recursos contra o parecer desfavorável da Comissão de Validação no procedimento de heteroidentificação.</li> <li>• Interposição de recursos contra pontuação.</li> </ul>	<b>05 a 08/09/2024</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aferição (Comissão Recursal)</li> </ul>	<b>10 e 11/09/2024</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação dos candidatos com parecer favorável e desfavorável, após avaliação da Comissão Recursal de heteroidentificação.</li> <li>• Divulgação do RESULTADO FINAL e convocação para matrícula dos candidatos aprovados.</li> <li>• Divulgação da Lista de Excedentes.</li> </ul>	<b>13/09/2024</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula dos candidatos aprovados</li> </ul>	<b>16 a 25/09/2024</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1ª Convocação de candidatos excedentes para matrícula, se houver</li> </ul>	<b>27/09/2024</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula da 1ª convocação de candidatos excedentes, se houver</li> </ul>	<b>30/09 a 04/10/2024</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2ª Convocação de candidatos excedentes para matrícula, se houver</li> </ul>	<b>09/10/2024</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula da 2ª convocação de candidatos excedentes, se houver</li> </ul>	<b>11 a 16/10/2024</b>
<p>Após o término da matrícula das chamadas estipuladas neste Edital, se houver vagas, os Campi poderão realizar outras chamadas, até no máximo, a terceira semana de início do período letivo de 2024.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas no site <a href="https://estudenoifma.ifma.edu.br/">https://estudenoifma.ifma.edu.br/</a></p>	

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado de acesso aos Cursos Superiores de Graduação do IFMA/2024.2 será regido nos termos deste Edital.

**1.2** Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas em cursos de graduação ofertados pelos campi **Alcântara, Bacabal, Caxias, São Luís - Monte Castelo e Timon**, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2024.

**1.3** A seleção e a classificação dos candidatos utilizará, **exclusivamente**, a nota obtida em uma das edições 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em conformidade com as regras contidas neste Edital.

**1.4** As vagas disponibilizadas neste edital estão dispostas no Anexo I – Quadro de Vagas e estão em conformidade com as

informações enviadas pelos campi à PRENAE.

**1.5** O Edital poderá ser impugnado, desde que de forma fundamentada, por meio do e-mail [acessodiscente@ifma.edu.br](mailto:acessodiscente@ifma.edu.br), observado o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

**1.6** As impugnações serão analisadas e posteriormente será divulgado, em data estabelecida no cronograma, o Edital com a versão final após impugnações.

**1.7** A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade do Departamento de Graduação – DEGRAD, Diretoria de Educação – DED, Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis - PRENAE, por meio da Comissão Permanente de Acesso Discente – CPAD, instituída pela Portaria nº 6.237/2020.

**1.8.** Dúvidas sobre este Edital poderão ser enviadas para o e-mail: [acessodiscente@ifma.edu.br](mailto:acessodiscente@ifma.edu.br).

## **2. DA RESERVA DE VAGAS**

**2.1** Em cada curso, no mínimo, 50% das vagas ofertadas serão destinadas aos candidatos que cursaram **integralmente** o ensino médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

**2.1.1** Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996.

**2.1.2** No mínimo 50% das vagas de que trata o subitem 2.1 será reservada aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual de 79,84% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas; 9,10% às pessoas com deficiência e 3,97% aos quilombolas.

**2.1.3** No mínimo 50% das vagas de que trata o subitem 2.1 será reservada aos candidatos independentemente da renda, garantindo-se o percentual de 79,84% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas; 9,10% às pessoas com deficiência e 3,97% aos quilombolas.

**2.1.4** Independentemente do resultado dos cálculos para a reserva de vagas de que tratam os itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, será garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga a cada grupo de cotas por curso e turno.

**2.1.5** Sempre que não for possível cumprir o disposto no item 2.1.3, devem-se usar as vagas originalmente reservadas para a ampla concorrência.

**2.2** Em cada curso, 2,5% (dois vírgula cinco por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência independentemente da origem escolar, da renda e da raça/etnia e que se enquadrem nas condições estabelecidas no § 1º do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 (Resolução CONSUP/IFMA nº 60/2019).

**2.3** as vagas que restarem, após a aplicação dos item 2.1 e seus subitens e do item 2.2, serão destinadas à ampla concorrência.

**2.4** Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas a egressos de escola pública deverão ter cursado **TODO o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano)** em escola pública.

**2.4.1 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado do Ensino Médio:**

**a) em escolas particulares**, ainda que amparados com bolsas integrais ou parciais de estudo, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012;

**b) em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas**, conforme art. 19, II, III, § 1º e § 2º, da Lei nº 9.394/1996, pois são classificadas como instituições privadas de ensino as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas.

**2.4.2** Por força do Termo de Compromisso e Conduta PAJ 2016/012-00191, assinado pela Defensoria Pública da União e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão, **candidatos egressos de escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que tenham recebido, no período em que o candidato estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) diretamente ou mediante convênio** com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, **PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA.**

**2.4.3** Os candidatos às vagas reservadas ao sistema de cotas para as escolas públicas que se enquadram na situação prevista no subitem 2.4.2 deverão comprovar diretamente seu vínculo com instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas, mediante apresentação, no ato da matrícula, de declaração na forma do Anexo X.

**2.5** O quadro abaixo apresenta a descrição das modalidades de vagas (cotas) ofertadas neste Processo Seletivo:



LB-EP	✘	✔	✔	✘	✘	✘	✔
LB-PPI	✘	✔	✔	✘	✔	✘	✘
LB-Q	✘	✔	✔	✘	✘	✔	✔
LB-PcD	✔	✔	✔	✘	✘	✘	✔
LI-EP	✘	✔	✘	✔	✘	✘	✔
LI-PPI	✘	✔	✘	✔	✔	✘	✘
LI-Q	✘	✔	✘	✔	✘	✔	✔
LI-PcD	✔	✔	✘	✔	✘	✘	✔
PcD	✔	✘	✘	✘	✘	✘	✘

**2.7** São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das cotas **LB-PcD**, **LI-PcD**, **PcD**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 e das Leis nº 12.764/2012, 13.146/2015 e 14.126/2021, especificadas no Anexo II deste Edital.

**2.7.1** Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

**2.8** Para efeito deste Edital, a renda familiar mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três meses anteriores à data da matrícula do candidato;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na letra “a” deste subitem;
- e
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na letra “b” deste subitem pelo número de pessoas da família do candidato.

**2.9** No **cálculo da renda familiar per capita**, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, exceto:

**I. Os valores percebidos a título de:**

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

**II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família (em substituição ao Programa Auxílio Brasil) e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet, de forma gratuita**, por meio de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível na página do Seletivo <https://estudenoifma.ifma.edu.br>, **a partir das 08h do primeiro dia até às 23h59min do último dia reservado no cronograma deste Edital.**

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

**3.3** É de inteira responsabilidade do candidato observar as normas, os procedimentos e os prazos do Processo Seletivo estabelecidos neste Edital, bem como suas eventuais alterações.

**3.4** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o consentimento do acesso a suas notas e informações prestadas na sua inscrição do ENEM, assim como, a utilização e divulgação dessas notas.

**3.5 Somente poderá se inscrever neste processo seletivo o candidato que tenha participado em alguma das seguintes edições do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM: 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".**

**3.6.** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o ano da edição do ENEM que deseja utilizar dentre as edições informadas no subitem 3.5.

**3.6.1** O candidato que realizou mais de uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio deverá ter especial atenção na escolha do ano da edição do ENEM, sob pena de haver alteração no cálculo da pontuação com a qual concorrerá no processo seletivo e, conseqüentemente, na sua classificação.

**3.7** O candidato deverá se inscrever no processo seletivo com o mesmo nome e CPF informados na realização da prova do ENEM, de modo a evitar conflito de informações entre os bancos de dados do IFMA e do INEP/MEC na ocasião da consulta das notas do candidato no ENEM.

**3.7.1** O candidato que houver alterado o seu nome e/ou sobrenome, após a sua inscrição na edição do ENEM que optou para concorrer neste Processo Seletivo, deverá se inscrever com o mesmo nome que consta no Resultado de Notas do ENEM da edição escolhida.

**3.8** Não caberão recursos ao IFMA no que se refere às notas do ENEM, considerando que são de responsabilidade do INEP/MEC.

**3.9** O IFMA disponibilizará nos Campi **Alcântara, Bacabal, Caxias, São Luís - Monte Castelo e Timon**, conforme Anexo III (Quadro de endereços e e-mails), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, o acesso aos candidatos que queiram fazer uso de equipamentos da instituição para efetuar sua inscrição on-line, conforme cronograma deste Edital.

**3.10** Todas as informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos.

**3.11** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site <https://estudenoifma.ifma.edu.br> e clicar no banner de inscrições. O candidato será direcionado ao Sistema Gerenciador de Concursos (SGC) do IFMA

(<https://processoseletivo.ifma.edu.br>), onde deverá seguir os passos a seguir:

**3.11.1** Seguindo o passo a passo conforme descritos a seguir, **caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro no SGC**, deverá realizar os procedimentos I e II, **caso já possua cadastro**, deverá realizar apenas o procedimento II:

**I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**

- a) escolher, no menu superior, o botão **Cadastre-se**;
- b) preencher os dados solicitados corretamente, marcar a caixa do reCAPTCHA **“Não sou um robô”** e só então clicar no botão **Salvar**.

**II. Inscrição no Processo Seletivo:**

- a) Escolher, no menu superior do SGC, o botão **Entrar**;
- b) Preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- c) Na caixa **Inscrições Abertas** selecionar o Edital ao qual deseja concorrer clicando em **Visualizar**;
- d) Escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
- e) Uma vez escolhido o campus/curso/turno, iniciar a inscrição correspondente, clicando em **Realizar inscrição**;
- f) No **PASSO 1 (DADOS DO CANDIDATO)**, confira seus dados e caso deseje atualizar, clique no link **atualize** que fica na caixa de mensagens azul, na parte superior. Caso não, continue sua inscrição clicando no botão **Continuar**;
- g) No **PASSO 2 (DADOS ENEM/CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA)**, escolha a edição do ENEM que deseja utilizar (**2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023**), responda todas as perguntas do Questionário Socioeconômico e continue sua inscrição clicando em **Continuar**;
- h) No **PASSO 3 (FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA AO SISTEMA DE COTAS)**, escolha as cotas desejadas e continue sua inscrição clicando em **Continuar**;
- i) O procedimento anterior irá gerar uma tela de confirmação de dados que é o **PASSO 4 (CONFIRMAÇÃO DAS LISTAS DE CONCORRÊNCIA DO CANDIDATO)**. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque a caixa **“Confirmo que os dados sobre listas de concorrência acima estão corretos”** e confirme clicando em **Continuar**. Caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário clicando em **Voltar** e efetue as correções;
- j) A tela de confirmação seguinte, **PASSO 5 (CONFIRMAÇÃO FINAL DE TODAS AS INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO)**, apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque a caixa **“Declaro que li integralmente o Edital do Processo Seletivo em questão. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.”** e conclua a inscrição clicando em **Finalizar Inscrição**. Caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário clicando em **Voltar** e efetue as correções.

**3.12** No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pretos e pardos deverá confirmar eletronicamente a autodeclaração e enviar uma foto de acordo com as características contidas no subitem 6.3 deste Edital.

**3.12.1** A foto disponibilizada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) será utilizada apenas no procedimento de heteroidentificação e/ou recurso, se necessário, não podendo esta imagem ser utilizada para outros fins.

**3.12.2** O candidato que concorrer às vagas reservadas para Pretos e Pardos estará sujeito ao processo de heteroidentificação para comprovação de sua autodeclaração como condicionante à realização de sua matrícula, se aprovado dentro desta referida cota.

**3.13** No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a indígenas ou quilombolas deverá confirmar eletronicamente a autodeclaração correspondente, estando ciente que no ato da matrícula deverá comprovar sua autodeclaração apresentando a documentação em conformidade com o que consta no inciso VI (indígena) ou VII (quilombola) do item 10.2 deste Edital.

**3.14** O IFMA não se responsabilizará por falhas de comunicação quando do preenchimento do formulário de inscrição via internet, bem como pelo congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e efetivação da inscrição ou a impressão do comprovante de inscrição do candidato, ainda que a inscrição seja

realizada por meio dos computadores disponíveis nos campi do IFMA participantes do processo seletivo.

**3.15** Após a efetivação da inscrição, **NÃO** será permitida a troca:

- a) do nome;
- b) do CPF;
- b) do campus/curso/cota.

**3.15.1** Para alterar qualquer um dos dados dispostos no subitem 3.15, o candidato deverá cancelar a inscrição vigente e efetuar nova inscrição.

**3.15.2** Encerrado o período de inscrição, somente consultas poderão ser realizadas.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1** O preenchimento das vagas por campus/curso/turno/cota se dará por meio de processo classificatório, conforme a ordem decrescente de pontuação (Nota do ENEM) dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

**4.1.1** A pontuação com a qual o candidato irá concorrer será calculada a partir da média aritmética das notas obtidas na edição do Enem escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

**4.1.2.** As notas da edição do ENEM escolhida pelo candidato serão obtidas a partir do número do CPF do candidato junto ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelo exame.

**4.1.3** Caso o número do CPF informado seja inválido ou haja incidência da nota zero na prova de redação, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

**4.2** Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas do IFMA e para quem tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública com cotas distribuídas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência, respeitando-se as escolhas realizadas pelo candidato no ato da inscrição, conforme disposição do quadro do item 4.2.1 deste edital.

**4.2.1** O quadro abaixo mostra as listas de classificação nas quais o candidato concorrerá conforme a cota escolhida no ato da inscrição:

<b>MODALIDADE DE VAGA (COTA) ESCOLHIDA NA INSCRIÇÃO</b>	<b>LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO (Modalidades de vagas nas quais o candidato irá concorrer)</b>
<b>AC</b>	AC
<b>LB-PPI</b>	AC → LI-EP → LI-PPI → LB-EP → LB-PPI
<b>LB-Q</b>	AC → LI-EP → LI-Q → LB-EP → LB-Q
<b>LB-PCD</b>	AC → PcD → LI-EP → LI-PcD → LB-EP → LB-PcD
<b>LB-EP</b>	AC → LI-EP → LB-EP
<b>LI-Q</b>	AC → LI-EP → LI-Q

<b>LI-PCD</b>	AC → PcD → LI-EP → LI-PcD
<b>LI-EP</b>	AC → LI-EP
<b>PCD</b>	AC → PcD

**4.3** Em caso de empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior nota na Redação;
- b) Maior nota na área de conhecimento em Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;
- c) Maior nota na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

## **5. DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**5.1** O procedimento de heteroidentificação para validação da autodeclaração étnico-racial previsto neste Edital submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) respeito à dignidade da pessoa humana;
- b) observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- c) garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo processo seletivo;
- d) garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Edital;
- e) atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública;
- f) garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos pretos e pardos nos processos seletivos de ingresso nos Cursos Técnicos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS**

**6.1** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada de preto ou pardo.

**6.2** A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos realizada no ato da inscrição deste processo seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão de Validação, em cada Campus, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a **Resolução CONSUP/IFMA nº 014/2019**.

**6.2.1** O procedimento de heteroidentificação será realizado a partir da análise da foto enviada pelo candidato no ato de sua inscrição.

**6.3** A foto do candidato autodeclarado preto ou pardo inserida no ato da sua inscrição deverá possuir as seguintes características:

- a) Foto em formato PDF, PNG e JPEG com tamanho máximo de 2 Megabytes;
- b) A foto deve ser de frente, somente da cintura para cima; com o rosto do candidato, braços e pescoço completamente visíveis e os cabelos soltos;
- c) O candidato não poderá usar qualquer tipo de adereço na foto (óculos, bonés, lenços, turbantes etc.);
- d) O fundo que aparecerá na foto deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos;
- e) O ambiente da foto deve possuir boa iluminação;
- f) Não deverão aparecer na foto outras pessoas que não seja o próprio candidato;

g) O candidato deverá estar sem maquiagem;

h) A foto deverá estar sem filtros de edição.

**6.4** As Comissões de Validação dos campi farão a análise das fotos dos candidatos classificados dentro das vagas reservadas para pretos e pardos e dos excedentes em até 3 vezes o número de vagas reservadas para a respectiva cota, em datas estipuladas no cronograma deste Edital.

**6.5** A Comissão de Validação avaliará na foto as características fenotípicas do candidato, verificando-se os aspectos físicos que o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).

**6.5.1** O fenótipo é definido como um conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de preto ou pardo.

**6.5.2** Informações que constem em certidão de nascimento ou qualquer outro documento que mencione a cor/raça do candidato não serão consideradas no momento de análise nas bancas de heteroidentificação ou recursal.

**6.6** Após a análise, a Comissão de Validação emitirá parecer, favorável ou desfavorável, com as justificativas.

**6.6.1** O candidato que receber parecer favorável pela Comissão de Validação continuará concorrendo às cotas reservadas a pretos e pardos (Cotas PPI) e terá seu nome divulgado nas listas do resultado final (aprovados ou excedentes), em ordem decrescente de sua pontuação, em data estipulada no cronograma deste Edital, tendo assim o direito à matrícula na respectiva cota, quando convocado.

**6.6.2** O candidato que receber parecer desfavorável da Comissão de Validação poderá encaminhar recurso apresentando suas justificativas, nas datas estipuladas no cronograma deste Edital, para o e-mail [acessodiscente@ifma.edu.br](mailto:acessodiscente@ifma.edu.br) usando o modelo de requerimento do **Anexo V** deste Edital.

**6.6.2.1** Na interposição de recurso de que trata o subitem 6.6.2 não serão aceitos o envio de fotos ou quaisquer outros documentos.

**6.6.2.2** Os recursos sem a devida fundamentação, coletivos, interpostos por procuração, fora do prazo ou por qualquer outro meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

**6.6.2.3** O recurso será analisado por uma Comissão Recursal instituída especialmente para este fim.

**6.6.3** Se após a análise do recurso, a Comissão Recursal emitir parecer favorável ao candidato, este continuará concorrendo às cotas reservadas a pretos e pardos (Cotas PPI) e terá seu nome divulgado nas listas do resultado final (aprovados ou excedentes), em data estipulada no cronograma deste Edital, tendo assim o direito à matrícula na respectiva cota, quando convocado.

**6.7** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a pretos e pardos (Cotas PPI) e será incluído nas demais listas de classificação as quais escolheu no ato da inscrição, conforme sua pontuação, nos seguintes casos:

a) quando receber parecer desfavorável da Comissão de Validação e não entrar com recurso;

b) quando receber parecer desfavorável da autodeclaração pela Comissão Recursal;

c) quando não enviar a foto para heteroidentificação no ato da inscrição.

**6.8** O parecer da Comissão Recursal tem caráter definitivo para este Seletivo, não cabendo mais recursos no âmbito do IFMA.

**6.9** Os candidatos que concorrem às vagas reservadas a pretos e pardos classificados dentro do limite de vagas da ampla concorrência ficam isentos do procedimento de heteroidentificação.

**6.10** Dúvidas relacionadas ao procedimento de heteroidentificação poderão ser enviadas para o e-mail [acessodiscente@ifma.edu.br](mailto:acessodiscente@ifma.edu.br).

**6.11** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos referentes ao procedimento de heteroidentificação e seus recursos, regidos por este Edital, na página do Processo Seletivo <https://estudenoifma.ifma.edu.br>.

## **7. DO RESULTADO PRELIMINAR (HETEROIDENTIFICAÇÃO E NOTA) E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**7.1** O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da pontuação será divulgado no site do Processo

Seletivo, no endereço eletrônico <https://estudenoifma.ifma.edu.br>, conforme datas previstas no cronograma deste Edital, em listas separadas por campus/curso/turno e conterà:

- a. **No resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação:** número de inscrição, nome completo do candidato e parecer (favorável ou desfavorável);
- b. **No resultado preliminar da pontuação:** número da inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência (cota) e pontuação.

**7.2** Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos, nas datas previstas no cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do e-mail [acessodiscente@ifma.edu.br](mailto:acessodiscente@ifma.edu.br), utilizando o modelo de requerimento do Anexo V.

**7.2.1** Os recursos em face do resultado preliminar da heteroidentificação (parecer desfavorável) deverão ser interpostos seguindo o disposto nos **subitens 6.6.2.1, 6.6.2.2 e 6.6.2.3**.

**7.2.2** Os recursos em face do resultado preliminar da pontuação deverão ser apresentados com argumentação lógica, consistente, clara e coerente e eventuais documentos comprobatórios enviados deverão estar legíveis, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

**7.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma constante neste Edital; sem a devida fundamentação; interpostos através de procuração ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

**7.4** O candidato ou seu responsável legalmente investido só poderá interpor recurso em relação à própria classificação e/ou parecer da heteroidentificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de pedir vistas da documentação de outros candidatos.

**7.5** O resultado da análise dos recursos referente ao resultado preliminar será enviado por e-mail ao candidato recorrente.

**7.6** Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, classificados dentro das vagas destinadas à cota de pretos e pardos, terão sua classificação confirmada após a realização dos procedimentos de heteroidentificação constantes no item 6 e seus subitens deste Edital.

**7.7** Os candidatos autodeclarados indígenas, classificados dentro das vagas destinadas à indígenas, terão sua condição confirmada no ato da matrícula, obrigatoriamente, com a apresentação de um dos documentos contidos no subitem 10.2, VI, deste Edital.

**7.8** Os candidatos autodeclarados quilombolas, classificados dentro das vagas destinadas à quilombola, terão sua condição confirmada no ato da matrícula, obrigatoriamente, com a apresentação de um dos documentos contidos no subitem 10.2, VII, deste Edital.

## **8. DO RESULTADO FINAL E DA ELIMINAÇÃO DO SELETIVO**

**8.1** O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site <https://estudenoifma.ifma.edu.br> e afixado nas portarias ou dependências principais dos campi envolvidos neste Processo Seletivo, em data constante no cronograma deste Edital.

**8.1.1** O resultado final será divulgado após análise dos recursos contra a pontuação e contra o procedimento de heteroidentificação.

**8.2** No resultado final do Processo Seletivo serão divulgadas:

- a) as listas de candidatos aprovados separadas por campus/curso/turno e modalidade de concorrência (cota);
- b) as listas dos candidatos aferidos na heteroidentificação com parecer favorável e desfavorável.

**8.3** Os candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas constituirão a lista de excedentes por campus, curso, turno e modalidade de concorrência (cota), podendo ser convocados para matrícula, caso existam vagas remanescentes.

## **9. DA MATRÍCULA PRESENCIAL OU ON-LINE**

**9.1** A matrícula ocorrerá no período constante no cronograma deste Edital. Serão efetuadas de forma presencial nos Campi, nos seus respectivos setores de Registro Escolar ou poderão ser solicitadas de forma on-line no site <https://estudenoifma.ifma.edu.br>.

**9.2** Na realização da matrícula presencial ou na solicitação de matrícula on-line, o candidato deverá ter em mãos toda documentação exigida no item 10 deste Edital, para incluir no sistema em caso de matrícula on-line ou entregar no campus em caso de matrícula presencial.

**9.3** Para a realização da matrícula presencial, os candidatos deverão comparecer ao Campus, para o qual foi classificado, no

horário de atendimento que será das 8h às 12h e de 14h às 18h nos dias úteis dentro dos períodos dispostos no cronograma deste Edital (conforme quadro de endereços do Anexo III) e dirigi-se ao respectivo setor de Registro Escolar, no qual será atendido por um servidor para a efetivação da matrícula. **Os procedimentos de matrícula presencial serão:**

**9.3.1** O servidor recebe e analisa a documentação. Se estiver correta, efetiva a matrícula no sistema e emite o comprovante de matrícula para o candidato.

**9.3.2** Se houver alguma documentação incorreta ou incompleta, o servidor informará ao candidato, explicando do que se trata e da impossibilidade de efetivação da matrícula

**9.3.3** O candidato poderá, dentro do prazo de matrícula que consta no cronograma deste Edital, resolver as possíveis pendências e retornar ao campus para a efetivação da matrícula.

**9.3.4** Caso a documentação esteja completa e perfeitamente correta, a matrícula será efetivada no sistema e o servidor emite o comprovante de matrícula para o candidato.

**9.3.5** Em se constatando que o candidato não possua a documentação completa, emite-se documento de indeferimento da matrícula, explicitando-se o motivo (anexo XX)

**9.4** Na impossibilidade do comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se nesse caso, procuração simples que poderá ser de próprio punho do candidato (Anexo VI), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original do documento de identidade do procurador, bem como dos documentos necessários para matrícula do candidato.

**9.5** Em caso de solicitação de **matrícula on-line**, o sistema estará aberto das **8h do primeiro dia de matrícula até às 18h do último dia da matrícula**, em conformidade com o cronograma deste Edital.

**9.5.1** O link de acesso para a matrícula estará disponível no site do Seletivo <https://estudenoifma.ifma.edu.br>.

**9.5.2 O candidato deverá preencher todas as 7 (sete) etapas do formulário de matrícula do seu curso e respectivo Campus de aprovação e anexar todos os documentos solicitados no item 10 deste Edital, conforme vaga e cota de aprovação.**

**9.5.3** Cada documento solicitado deverá ser submetido em seus respectivos campos no formulário de matrícula, observando a seguintes regras:

**a)** cada arquivo deverá ser gerado em formato pdf ou imagem, com tamanho máximo de 2 Megabytes, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes;

**b)** arquivos fora do padrão exigido ou ilegíveis serão indeferidos.

**9.5.4** Os formulários e declarações necessárias para efetivação das matrículas deverão ser devidamente preenchidos e assinados pelo candidato ou seu responsável.

**9.5.5** Na assinatura dos documentos, poderá ser utilizada assinatura eletrônica ou digitalizada.

**9.5.6** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e envio da documentação completa no sistema on-line.

**9.5.7** A documentação inserida pelo candidato no sistema será submetida à análise dos Setores de Registro Escolar dos campi correspondentes e serão confirmadas as matrículas dos candidatos cuja documentação atenda ao disposto neste Edital.

**9.5.8 O servidor do Setor de Registro Escolar do Campus informará ao candidato sobre a validação ou não de sua documentação.** Esse procedimento de validação ocorrerá da seguinte forma:

**a)** O servidor analisa a documentação. Se estiver correta, é válida a matrícula e o candidato receberá um e-mail automático pelo sistema informando a validação de sua matrícula;

**b)** Se houver alguma documentação incorreta ou incompleta, o servidor solicitará, via sistema, que o candidato faça a correção, explicando do que se trata. O candidato receberá um e-mail automático nele constando a informação sobre o que precisa ser corrigido, conforme o exposto pelo servidor;

**c)** O candidato deverá, dentro do prazo de matrícula que consta no cronograma deste Edital, resolver as possíveis pendências e enviar novamente a documentação correta, via sistema;

**d)** Caso a documentação esteja completa e perfeitamente legível, a matrícula será homologada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

**9.5.9** A matrícula do candidato somente será considerada concluída após a validação pelo servidor do Setor de Registro Escolar do Campus, mediante envio de confirmação ao e-mail do candidato.

**9.6** O candidato que efetivar sua matrícula on-line fica obrigado a apresentar os documentos originais junto ao Departamento de Registro Acadêmico do Campus, em conformidade às regras estabelecidas em Edital de convocação de apresentação de documentos originais, a ser lançado posteriormente pelo Campus, sob pena de cancelamento de matrícula.

**9.7** Os candidatos convocados para matrícula que não estiverem de posse do Documento de Escolaridade (Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar, exigidos neste Edital) poderão apresentar, excepcionalmente, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, que deve estar assinada pelo Diretor da Escola e datada a partir de janeiro de 2023, juntamente com o **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (Anexo VII)**.

**9.7.1** A não apresentação dos documentos pendentes no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da matrícula acarretará o cancelamento da matrícula inicialmente deferida.

**9.8** A qualquer tempo poder-se-á anular a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade no procedimento de heteroidentificação e/ou nos documentos apresentados na matrícula, garantidos ao interessado o contraditório e ampla defesa.

**9.9** Dúvidas relacionadas aos procedimentos de matrícula deste Edital poderão ser enviadas para o e-mail do Campus no qual o candidato se inscreveu (Anexo III).

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA PRESENCIAL OU ON-LINE**

**10.1 Documentação básica exigida para matrícula de TODOS os candidatos (exceto os estrangeiros), independentemente de cotas:**

- I. **Documento de comprovação da escolaridade** (original e cópia). São aceitos os seguintes documentos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio **ou** Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do ENCEJA, do ENEM ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizada pelos sistemas estaduais de ensino ou equivalentes;
- II. **Histórico escolar** (original e cópia);
- III. **Documento de identidade** (original e cópia). São aceitos os seguintes documentos de identidade:
  - a) Carteira de Identidade;
  - b) Carteira Nacional de Habilitação;
  - c) Carteira de Identidade Nacional;
  - d) Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos;
  - e) Passaporte.
- IV. **Cadastro de Pessoa Física – CPF** (original e cópia);
- V. **Comprovação de quitação com as obrigações do Serviço Militar** (original e cópia), obrigatório para os candidatos do sexo masculino que tenham entre 18 e 45 anos, que será efetuada através de um dos seguintes documentos:
  - a) Certificado de Alistamento;
  - b) Certificado de Reservista;
  - c) Certificado de Isenção;
  - d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- VI. **Título de Eleitor** e comprovante de votação da última eleição ou Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, obrigatório para maiores de 18 anos, que pode ser extraído por meio do endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- VII. **Uma fotografia 3x4**, colorida e recente;
- VIII. Declaração assinada pelo candidato de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, em obediência ao que dispõe a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 (Anexo VIII - Declaração de não duplicidade de matrícula);
- IX. **Comprovante de residência** atualizado há no máximo 90 dias. Serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito, fatura de plano de saúde, TV por assinatura, conta de internet ou boleto de condomínio. O comprovante de residência não precisa estar no nome do candidato.

**10.2 Documentação específica exigida para matrícula dos candidatos classificados nas vagas pelo Sistema de Cotas de Escola Pública, além daqueles expressos no subitem 10.1:**

- I. Declaração que o candidato estudou o Ensino Médio integralmente em escola pública, conforme o Anexo IX (necessário aos candidatos que não apresentaram histórico escolar) ou documento que comprove ser o candidato

egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que tenham recebido, no período em que o estudante cursou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (Fundeb), mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distritais ou de fundo equivalente (conforme Anexo X).

- II. Documentos comprobatórios de renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo conforme Anexo XI; **(Obrigatório somente aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita).**
- III. Declaração de Renda igual ou inferior a 1 (um) salário (Anexo XII), acompanhada dos arquivos digitais dos documentos oficiais (RG e CPF todos os membros do núcleo familiar que residem com o candidato para fins de comprovação de renda familiar bruta mensal **(Obrigatório somente aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário mínimo per capita).**
- IV. Declaração de não possuir renda (Anexo XIII) de cada um dos familiares (maiores de 18 anos) do núcleo familiar residente com o candidato, (quando houver ausência de comprovante de renda) **(Obrigatório somente aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior 1 (um) salário-mínimo per capita).**
- V. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: - Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos; - Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente **(Obrigatório somente aos candidatos classificados nas cotas para Pessoa com Deficiência).**
- VI. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), se tiver; ou Declaração de pertença a grupo indígena, com assinatura do candidato, do cacique e de 2 (dois) representantes da comunidade indígena a qual pertença; ou Declaração de pertença emitida por entidade legítima das articulações e organizações dos povos indígenas, com assinatura do candidato e de 2 (dois) membros da coordenadoria **(Obrigatório aos candidatos classificados nas cotas para indígenas);**
- VII. Declaração de pertencimento do(a) candidato(a) ao quilombo, emitida por liderança da entidade associativa responsável pelo registro formal da comunidade junto à Fundação Cultural Palmares, ocasião em que deve ser comprovada, igualmente, a existência de tal registro; ou Comprovação de que o(a) candidato(a) é ou foi formalmente beneficiado por programa ou política pública de atenção a quilombolas nessa condição, com expressa referência ao nome do(a) candidato(a) e a sua comunidade quilombola **(Obrigatório aos candidatos classificados dentro das cotas para quilombolas).**

### **10.3 Documentação exigida para matrícula dos candidatos de nacionalidade estrangeira, legalmente residentes no país:**

- I. **Documento comprovação da escolaridade:** Certificado de Conclusão do Ensino Médio com declaração de equivalência aos estudos brasileiros, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (originais e cópias);
- II. **Documento de identidade do país de origem** (original e cópia);
- III. **Registro Nacional de Estrangeiros - RNE** (original e cópia) ou seu protocolo de emissão (documento que ateste a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- IV. **Passaporte com visto;**
- V. **Uma fotografia 3x4**, colorida e recente.

### **11. DO IMPEDIMENTO OU INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA PRESENCIAL OU ON-LINE**

**11.1** Findado o período de matrícula e quando o candidato declarar que não tem como apresentar a documentação exigida neste Edital, perderá o direito à vaga. O Campus emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando os motivos de sua inelegibilidade. Quando da matrícula on-line, o indeferimento ocorre via sistema.

### **12. DA CHAMADA DE EXCEDENTES**

**12.1** Os candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas neste Edital, se houver, comporão lista de excedentes.

**12.2** As listas de candidatos excedentes serão organizadas por campus, curso, turno e modalidade de vaga em ordem decrescente de pontuação.

**12.3** Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e restando vagas não ocupadas, os candidatos das listas de excedentes serão convocados para matrícula.

**12.4** A convocação dos candidatos da lista de excedentes será realizada em conformidade com o cronograma deste Edital e observando-se o calendário acadêmico de cada campus e será publicada no endereço eletrônico <https://estudenoifma.ifma.edu.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas.

**12.5** As vagas remanescente em cada modalidade de vaga (cota) serão ofertadas seguindo a ordem de precedência estabelecida no quadro abaixo:

COTA COM VAGA REMANESCENTE	ORDEM DE CONVOCAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES
<b>AC (Ampla Concorrência)</b>	AC → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → PcD → LI-EP
<b>LB-PPI</b>	LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → PcD → AC
<b>LB-Q</b>	LB-Q → LB-PPI → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → PcD → AC
<b>LB-PcD</b>	LB-PcD → LB-PPI → LB-Q → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → PcD → AC
<b>LB-EP</b>	LB-EP → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → PcD → AC
<b>LI-PPI</b>	LI-PPI → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → PcD → AC
<b>LI-Q</b>	LI-Q → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-PcD → LI-EP → PcD → AC
<b>LI-PcD</b>	LI-PcD → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-EP → PcD → AC
<b>LI-EP</b>	LI-EP → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → PcD → AC
<b>PcD</b>	PcD → LB-PPI → LB-Q → LB-PcD → LB-EP → LI-PPI → LI-Q → LI-PcD → LI-EP → AC

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**13.1** O IFMA poderá decidir de modo expresso e motivado não ofertar os cursos constantes neste Edital quando não forem preenchidas, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das vagas ofertadas.

**13.2** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, mesmo que apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento do ato, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, assegurando ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.3** Cada Campus, de acordo com sua realidade local, poderá adotar procedimentos complementares ao exposto neste Edital para realização das matrículas, desde que observe a necessidade de ampla divulgação em seu município.

**13.4** Na hipótese de força maior, a Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis emitirá, sempre que necessário, editais de retificação, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no site <https://estudenoifma.ifma.edu.br>, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

**13.5** Os casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis - PRENAE.

**13.6** Fica eleito o Foro da Cidade de São Luís, capital do Maranhão, para dirimir questões relacionadas ao presente Processo Seletivo Público.

São Luís-MA, 19 de julho de 2024.

(assinatura eletrônica)

**MÁRCIA ANDRÉA SANTOS REIS**

Pró-Reitora de Ensino e Assuntos Estudantis *em Exercício*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcia Andrea Santos Reis, DIRETOR(A) - CD3 - DED-PRENAE**, em 19/07/2024 13:55:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 876590

**Código de Autenticação:** 36378bd08d



Anexo ao Edital nº 83/2024 – PRENAE/IFMA

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

**CAMPUS ALCÂNTARA**

CURSO	GRAU	TURNO	AC	PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
Processos Gerenciais	Tecnológico	Noturno	17	1	8	1	1	1	8	1	1	1	40
<b>TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS</b>													<b>40</b>

**CAMPUS BACABAL**

CURSO	GRAU	TURNO	AC	PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
Administração	Bacharelado	Noturno	17	1	8	1	1	1	8	1	1	1	40
<b>TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS</b>													<b>40</b>

**CAMPUS CAXIAS**

CURSO	GRAU	TURNO	AC	PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	TOTAL
Química	Licenciatura	Integral (Vespertino/Noturno)	17	1	8	1	1	1	8	1	1	1	40
Zootecnia	Bacharelado	Noturno	17	1	8	1	1	1	8	1	1	1	40
<b>TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS</b>													<b>80</b>

Anexo ao Edital nº 83/2024 – PRENAE/IFMA

<b>CAMPUS SÃO LUÍS - MONTE CASTELO</b>													
<b>CURSO</b>	<b>GRAU</b>	<b>TURNO</b>	<b>AC</b>	<b>PcD</b>	<b>LB_ PPI</b>	<b>LB_ Q</b>	<b>LB_ PcD</b>	<b>LB_E P</b>	<b>LI_ PPI</b>	<b>LI_ Q</b>	<b>LI_ PcD</b>	<b>LI_ EP</b>	<b>TOTAL</b>
Engenharia Industrial Elétrica	Bacharelado	Integral (Vespertino/Noturno)	5	1	4	1	1	1	4	1	1	1	<b>20</b>
Engenharia Industrial Mecânica	Bacharelado	Integral (Vespertino/Noturno)	5	1	4	1	1	1	4	1	1	1	<b>20</b>
Sistemas de Informação	Bacharelado	Integral (Vespertino/Noturno)	11	1	6	1	1	1	6	1	1	1	<b>30</b>
<b>TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS</b>													<b>70</b>

<b>CAMPUS TIMON</b>													
<b>CURSO</b>	<b>GRAU</b>	<b>TURNO</b>	<b>AC</b>	<b>PcD</b>	<b>LB_ PPI</b>	<b>LB_ Q</b>	<b>LB_ PcD</b>	<b>LB_E P</b>	<b>LI_ PPI</b>	<b>LI_ Q</b>	<b>LI_ PcD</b>	<b>LI_ EP</b>	<b>TOTAL</b>
Sistemas para Internet	Tecnológico	Noturno	12	1	8	1	1	1	8	1	1	1	<b>35</b>
<b>TOTAL DE VAGAS NO CAMPUS</b>													<b>35</b>

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES PcD**

**A) Para efeito deste Edital, considera-se:** (Art. 3º do Decreto nº 3.298/1999)

- I. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II. Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

**B) É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:** (Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004)

- I. **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- II. **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- III. **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - a) Comunicação.
  - b) Cuidado pessoal.
  - c) Habilidades sociais.
  - d) Utilização dos recursos da comunidade.
  - e) Saúde e segurança.
  - f) Habilidades acadêmicas.
  - g) Lazer.
  - h) Trabalho.
- V. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**C) Deficiência sensorial do tipo visual** – visão monocular (Lei nº 14.126/2021).

**D) Transtorno do espectro autista – TEA** (Art. 1º da Lei nº 12.764/2012).

ANEXO III – QUADRO DE ENDEREÇOS E E-MAIL

CAMPUS	ENDEREÇO	E-MAIL
Alcântara	Rua do Forte (Rua da Baronesa), Centro, Alcântara – MA, CEP: 65.250-000.	<a href="mailto:matricula.alcantara@ifma.edu.br">matricula.alcantara@ifma.edu.br</a>
Bacabal	Avenida Governador João Alberto, s/n, Bacabal – MA, Areal, CEP 65700-000	<a href="mailto:matricula.bacabal@ifma.edu.br">matricula.bacabal@ifma.edu.br</a>
Barreirinhas	Rodovia MA-225, Km 04, Povoado Santa Cruz, Barreirinhas – MA, CEP: 65590-000	<a href="mailto:matricula.barreirinhas@ifma.edu.br">matricula.barreirinhas@ifma.edu.br</a>
Buriticupu	Rua Deputado Gastão Vieira (antiga Rua do Comércio), nº 1000, Vila Mansueto – Buriticupu – MA, CEP 65.393-000	<a href="mailto:matricula.buriticupu@ifma.edu.br">matricula.buriticupu@ifma.edu.br</a>
Caxias	MA-349, KM 02, Gleba Buriti do Paraíso, Povoado Lamego, Zona Urbana, Caxias – MA, CEP: 65609-899.	<a href="mailto:matricula.caxias@ifma.edu.br">matricula.caxias@ifma.edu.br</a>
Imperatriz	Avenida Newton Bello, s/n, Bairro Vila Maria, Imperatriz – MA, CEP: 65.906-335	<a href="mailto:matricula.imperatriz@ifma.edu.br">matricula.imperatriz@ifma.edu.br</a>
São Luís – Monte Castelo	Av. Getúlio Vargas, nº 04, Bairro Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65030-005	<a href="mailto:matricula.desu.mtc@ifma.edu.br">matricula.desu.mtc@ifma.edu.br</a>
Timon	Av. Luis Firmino de Sousa, nº 3907, Vila Bandeirantes (Mutirão) Timon – MA, CEP: 65.635-468	<a href="mailto:matricula.timon@ifma.edu.br">matricula.timon@ifma.edu.br</a>

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA**  
(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a)  
no CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, natural de  
\_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas  
destinadas à indígenas no Seletivo Simplificado para Cursos de Graduação 2023.2 do IFMA, com  
base na Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e implementada pela  
Portaria Normativa MEC nº 18/2012, que sou indígena e pertencço ao povo indígena (especificar  
etnia) \_\_\_\_\_/(nome da terra indígena ou acampamento)  
\_\_\_\_\_, situado no município de \_\_\_\_\_ do Estado  
\_\_\_\_\_.

Declaro, também, estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha  
classificação no referido Seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da  
minha opção pelo sistema de reserva de vagas e conseqüentemente perda da vaga.

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

[Nome completo do candidato]

[Assinatura do candidato]

**ANEXO V – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, inscrito no Seletivo Simplificado para  
Cursos Superiores de Graduação 2024.2 do IFMA para o Campus  
\_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_ com o número de inscrição  
\_\_\_\_\_, apresento, por meio deste instrumento, recurso contra o:

- a) ( ) Resultado Preliminar da Pontuação no referido Seletivo
- b) ( ) parecer desfavorável no Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação

Pelos motivos expostos abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

[Nome completo do candidato]

[Assinatura do candidato]

**ANEXO VI – PROCURAÇÃO SIMPLES**  
(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_, filho(a)  
de (nome de mãe) \_\_\_\_\_ e de (nome de pai)  
\_\_\_\_\_, nascido(a) no dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ inscrito  
no CPF nº \_\_\_\_\_ e documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedido pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por meio do presente instrumento  
particular, constituo e nomeio como meu(minha) bastante procurador(a), o(a) senhor(a)  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, para o fim específico de  
efetivação da matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão  
(IFMA) – Campus \_\_\_\_\_ assumindo total responsabilidade  
pelas decisões e ações que meu(minha) procurador(a) vier tomar.

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

[Nome completo do candidato]

[Assinatura do candidato]

**ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES**  
(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF o nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar no respectivo setor de matrícula, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida.

Documento(s) pendente(s):

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR

OUTRO DOCUMENTO (especificar): \_\_\_\_\_

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

[Nome completo do candidato]

[Assinatura do candidato]

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO DUPLICIDADE DE MATRÍCULA**  
(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, natural de  
\_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para  
os devidos fins de validação da matrícula no curso \_\_\_\_\_, do  
Campus \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Maranhão, que não estou cursando  
ou matriculado em curso de graduação de instituição pública, nos termos da Lei nº 12.089, de 11  
de novembro de 2009. Declaro, ainda, ter a plena ciência de que a falsidade desta informação  
anulará minha matrícula.

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

[Nome completo do candidato]

[Assinatura do candidato]

Testemunhas:

[NOME COMPLETO E CPF]

[NOME COMPLETO E CPF]

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL  
DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA  
(MODELO)**

Declaramos, para os devidos fins de direito, que o(a) estudante:  
\_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, cursou todo o Ensino  
Médio em escola pública, conforme as informações contidas em seu Histórico Escolar.

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

DIRETOR(A) DA ESCOLA

[Carimbo e assinatura]

**ANEXO X – DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS,  
FILANTRÓPICAS E CONFSSIONAIS  
(MODELO)**

Declaramos, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino.

Declaramos que o(a) referido(a) aluno(a) cursou as três séries do Ensino Médio neste estabelecimento de ensino.

Declaramos ainda que este estabelecimento de ensino recebeu recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB), diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, no período em que o estudante cursou.

Obs: No caso de o aluno não ter cursado todo Ensino Médio neste estabelecimento, informar também quais séries foram cursadas.

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

DIRETOR(A) DA ESCOLA

[Carimbo e assinatura]

**ANEXO XI – ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL POR CATEGORIA**

**A) Trabalhadores Assalariados (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)**

- I. Contracheques;
- II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. CTPS registrada e atualizada;
- IV. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- V. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; VI - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**B) Atividade Rural (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)**

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- III. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- IV. Notas fiscais de vendas.

**C) Aposentados e Pensionistas (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):**

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**D) Autônomos e Profissionais liberais (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO)**

- I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- III. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- IV. Extratos bancários dos últimos três meses.

**E) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis (APRESENTAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO):**

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- II. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- III. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**F) Sem Renda Comprovada:**

- I. Declaração de que não possui renda comprovada (Anexo XIV)

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO**  
(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, natural de  
\_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei,

que sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e estou ciente de que, em caso de falsidade das informações prestadas, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

[Nome completo do candidato]

[Assinatura do candidato]

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica, “art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA**  
(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, natural de  
\_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei,  
que não possuo renda e estou ciente de que, em caso de falsidade das informações prestadas,  
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

[Nome completo do candidato]

[Assinatura do candidato]

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica, “art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA COMPROVADA**

(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função de \_\_\_\_\_, com renda mensal bruta de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro que estou ciente de que o candidato que apresentar declaração falsa estará sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação da matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

[Nome completo do candidato]

[Assinatura do candidato]

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica, “art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

**ANEXO XV**

**TERMO DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA**

**INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA**

O (a) candidato(a) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_, inscreveu-se no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 e teve seu pedido de matrícula indeferido tendo em vista não atender o subitem \_\_\_\_ do referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(cidade)

Assinaturas:

Chefe do Registro Escolar:

\_\_\_\_\_

Candidato (a) e /ou Responsável Legal:

\_\_\_\_\_